



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Segunda-feira • 12 de Julho de 2021 • Ano • Nº 4937

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 076/21 De Julho De 2021** - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2021.
- **Resolução Nº 05, 1º Julho De 2021** - Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.
- **Resolução 06 De 1ª De Julho De 2021** - Institui a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Marechal Deodoro, nº 03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9TFHP4KT1GNZCWAYWAYQAHA

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

C.N.P.J.: 14.235.907/0001-44

Município: CAIRU

DECRETO Nº 076/21 de Julho de 2021

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2021.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000602/20 de 17 de DEZEMBRO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

| | |
|---|-----------|
| (15) 3.3.90.30.00.00.00.2.004-6.1.02 - Material de Consumo | 36.000,00 |
| (28) 4.4.90.52.00.00.00.2.004-6.1.02 - Equipamentos e Material Permanente | 24.000,00 |

Total da Unidade: 60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

| | |
|--|-----------|
| (7) 3.1.90.13.00.00.00.2.004-6.1.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 36.000,00 |
|--|-----------|

Total da Unidade: 36.000,00

10.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | |
|--|----------|
| (30) 4.4.90.51.00.00.00.1.027-6.1.02 - Obras e Instalações | 8.000,00 |
| (32) 4.4.90.51.00.00.00.1.086-6.1.02 - Obras e Instalações | 5.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
C.N.P.J.: 14.235.907/0001-44
Município: CAIRU

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

10.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

(39) 3.1.90.11.00.00.00.2.050-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 11.000,00

Total da Unidade: 24.000,00

Total Anulação: 60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 12 de Julho de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

| | Adição | Redução |
|---------------|-----------|-----------|
| Fonte: 6.1.02 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Total: | 60.000,00 | 60.000,00 |

Resoluções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



RESOLUÇÃO nº 05, 1º Julho de 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Cairu, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de julho 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 26, da Lei Municipal nº0547/2018, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos, a Conferência Municipal de que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência, conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Cairu e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 05 de agosto de 2021, na Câmara Municipal de Cairu, das 08 às 16 horas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Políticas de Assistência Social.

Art.4º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Social: “Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

NAYLANE BARBOSA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



RESOLUÇÃO 06 de 1ª de julho de 2021.

Institui a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS, na Reunião Ordinária realizada no dia 1º de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 26, da Lei Municipal nº547/2018, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 04 anos, ou extraordinariamente a cada 02 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº05 de 1º de julho de 2021 que convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Cairu,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Conselheira Ioná Manuela Santana e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutidos em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art 3º - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da 8.ª Conferência Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal;

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I – Gabriela Loreto Sanches Salgado – Conselheira representante do segmento das Entidades de Assistência Social, representante da sociedade civil, pela entidade Associação Educamor de Morro de São Paulo;

II – Naylane Barbosa de Jesus – Conselheira representante do segmento dos trabalhadores do SUAS;

III – Lílian Cristina Barbosa Ribeiro – Conselheira representante do segmento dos usuários;

IV – Lina Meireles Magalhães – Conselheira representante do Governo pela Secretaria Municipal de Educação;

V – Taís Pinto Dias Coelho – Conselheira representante do Governo pela Secretaria Municipal de Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



VI- Ioná Manuela Santana – Conselheira representante do Governo pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos Fernanda Meirelles, Fernanda Santana, Guilard Alves e Flávia Souza Meireles.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo Único. Consideram colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

NAYLANE BARBOSA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS